



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS -

PORTARIA Nº 002/2025

Estabelece critérios para a concessão de transporte social a familiares de pessoas privadas de liberdade custodiadas em unidades prisionais fora do município de Alfenas/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à convivência familiar e comunitária e da proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a diretriz do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de ofertar benefícios eventuais e apoios logísticos conforme disponibilidade e critérios técnicos;

CONSIDERANDO a demanda social de apoio institucional para deslocamento de familiares de pessoas encarceradas em municípios vizinhos, o que, sem suporte do poder público, se torna inviável para muitas famílias de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios técnicos e operacionais para o **deferimento de transporte social** para fins de visita familiar a pessoas privadas de liberdade custodiadas fora do município de Alfenas/MG.

Art. 2º A concessão do transporte será condicionada ao **cumprimento cumulativo** dos seguintes requisitos:

I – **Vínculo familiar** comprovado com a pessoa privada de liberdade, sendo permitido apenas a cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente;

II – **Comprovação** de que **tanto o familiar quanto a pessoa presa residem no município de Alfenas/MG**, mediante apresentação de:

- a) Comprovante de endereço recente em nome do solicitante; ou
 - b) Matrícula escolar dos filhos no município; ou
 - c) Ficha de acompanhamento em serviço socioassistencial ou de saúde do município;
- III – Situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, com renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, comprovada por meio do Cadastro Único ou análise técnica da equipe social;

Avenida Governador Valadares, nº 84, Centro
E-mail: larissa.alves@alfenas.mg.gov.br

da



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS-

IV – Prazo

mínimo de 60
(sessenta) dias entre viagens para o mesmo preso, ressalvada a hipótese de comorbidade ou condição de saúde do detento, devidamente justificada por laudo médico, que justifique visitas em intervalo menor;

V – Disponibilidade de veículo institucional e de motorista no dia agendado;

VI – Será permitida apenas uma vaga por pessoa presa, sendo autorizada excepcionalmente uma segunda vaga, mediante:

- a) Existência de vaga no veículo, e
- b) Confirmação de disponibilidade até 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem;
- VII – Parecer técnico favorável da equipe de referência da Secretaria, após entrevista social.
- VIII – A unidade prisional de destino deverá estar localizada em um raio máximo de 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município de Alfenas/MG.
- Parágrafo único – Excepcionalmente, poderá ser analisado caso que exceda esse limite, desde que devidamente justificado por laudo técnico e condicionado à disponibilidade logística, orçamentária e de pessoal.

Art. 3º A organização e o agendamento das viagens ficarão sob responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, que deverá observar a ordem de prioridade conforme critérios sociais e a disponibilidade de recursos logísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas/MG, 30 de julho de 2025.

Larissa Alves da Silva Vilela

Secretária Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30/07/2025 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Larissa Alves da Silva Vilela.

Secretária Municipal de Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

Avenida Governador Valadares, nº 84, Centro
E-mail: larissa.alves@alfenas.mg.gov.br